



Prefeitura Municipal de Breves

PODER EXECUTIVO

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL
LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 066/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2017**

Razão social: _____

Nome Fantasia: _____

CNPJ Nº: _____ E-MAIL: _____

CIDADE: _____ ESTADO: _____

TELEFONE: _____ FAX: _____

PESSOA PARA CONTATO: _____

Retiramos cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada, no site do <http://www.tcm.pa.gov.br/>, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ESTRUTURAS PARA EVENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES.**

Local: _____, ____ de _____ de ____

ASSINATURA

Senhor(a) Licitante,

Visando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Breves e as empresas licitantes, solicito aos interessados o preenchimento do recibo de retirada do edital, remetendo-o à Comissão Permanente de Licitação por meio do fone (91) 3783-2885 ou para os e-mails: cplbreves2013@hotmail.com. O encaminhamento deste recibo, antes da abertura da sessão, garante a empresa à comunicação futura, em caso de alteração de datas ou no conteúdo do Edital.

Informo que a comunicação de eventuais retificações no instrumento convocatório, bem como informações adicionais sobre a presente licitação, será repassada a todos os licitantes que nos remeteram o presente recibo, ressaltando também que a não remessa exime A Presidente da Comissão Permanente de Licitação de qualquer responsabilidade acima mencionadas.

Breves (PA), ____ de _____ de 2017.

GISELE SILVA VALENTE
Pregoeira

Praça 03 de Outubro, nº 01 - Centro, Breves – Marajó - Pa.



Prefeitura Municipal de Breves

PODER EXECUTIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 066/2017– Prefeitura Municipal de Breves-PA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2017– PMB**COM COTA RESERVADA DE 25% PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº. 001, de 09 de dezembro de 2010)**

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BREVES**, localizada na Praça 03 de Outubro, nº 01, Centro, CEP 68.800-00, torna público, para conhecimento das empresas interessadas, que está aberta a licitação acima referenciada, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL COM COTA RESERVADA DE 25% PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS**, que objetiva a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ESTRUTURAS PARA EVENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES, EM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP**, para fornecimento por um período de **doze (12) meses**, conforme especificações contidas no Anexo I, deste Edital, inaugurado pelo Processo Administrativo nº 014/2017, que fará realizar licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2010, Lei Complementar 147 de 07 de Agosto de 2014, Lei Municipal nº01, de 09 de dezembro de 2010, aplicando-se subsidiariamente a Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

A sessão pública destinada ao recebimento de propostas relativas ao objeto deste Edital e seus anexos ocorrerá na Prefeitura Municipal de Breves, data e horário seguintes:

ENDEREÇO: Praça 03 de Outubro, Nº 01, Bairro Centro.**DATA:** 20 de Julho de 2017**HORA:** 09:00 hs às 09:15hs (Credenciamento e entrega dos envelopes de proposta e habilitação)**HORA:** 09:16 hs (Abertura das Propostas e Habilitação)**1. DO OBJETO**

O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ESTRUTURAS PARA EVENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES, EM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP, PREGÃO PRESENCIAL COM COTA RESERVADA DE 25% PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, COM FORNECIMENTO PARCELADO**, conforme condições, quantidades estimadas e características descritas e especificadas no anexo I deste instrumento convocatório, que passa a fazer parte integrante deste Edital independente de transição.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão as empresas interessadas do ramo de atividade do objeto desta licitação que comprovem sua qualificação, na forma indicada neste Edital.

2.1.1. Conforme instituído no Art. 48, Inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006 fica reservada uma cota de 25%, onde somente poderão participar da concorrência os Microempreendedores individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

Praça 03 de Outubro, nº 01 - Centro, Breves – Marajó - Pa.



Prefeitura Municipal de Breves

PODER EXECUTIVO

2.1.2. Nas cotas não reservadas, serão abertas a participação de qualquer interessado, desde que cumpram os requisitos aqui determinados.

2.2. Entende-se por Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte aptas a participar do presente certame aquelas definidas no Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06 e que não se enquadram em nenhuma das situações previstas no § 4º deste mesmo Artigo 3º da Lei Complementar nº123/06.

2.3. Entende-se por Microempreendedores Individuais aptos a participar do presente certame aqueles definidos na Lei Complementar nº 128/08.

2.4. Os Microempreendedores Individuais, as Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte doravante serão designadas respectivamente por MEI/ME/EPP.

2.5. O MEI/ME/EPP deverá entregar fora dos envelopes e no momento do credenciamento e representação a declaração de enquadramento (Anexo VII).

2.6. Este procedimento será realizado com a participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, em observância ao Art. 33º da LEI COMPLEMENTAR Nº. 001, de 09/12/2010, bem como o disposto nos Arts. 47 e 48, INCISO III DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E DO ART. 33, INCISO III, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 01 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2010.

2.7. A participação na licitação importa total, irrestrita e irretroatável submissão dos proponentes às condições deste edital.

2.8. Não poderão concorrer, direta ou indiretamente, nesta licitação ou participar do contrato dela decorrente:

2.8.1. Empresas que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, estrangeiras que não funcionem no país, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal e Distrital, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com o Município de Breves.

2.8.2. Empresas constituídas em consórcios e pessoas físicas.

2.8.3. Empresas que não sejam enquadradas como ME, EPP ou MEI, nos itens para participação exclusiva.

2.8.4. Pela simples participação no presente processo licitatória, a empresa estará aceitando todas as condições estabelecidas no edital.

3. DO PREÇO

3.1. O preço deverá ser fixo, equivalente ou inferior ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento em até 90 (noventa) dias, a partir da data de apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação e pagamento.

3.2. Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, incluindo a mão-de-obra necessária a operação dos veículos e máquinas, bem como, as despesas com manutenção.

Praça 03 de Outubro, nº 01 - Centro, Breves – Marajó - Pa.



Prefeitura Municipal de Breves

PODER EXECUTIVO

3.3. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do registro, admitida revisão quando houver desequilíbrio da equação econômico-financeiro inicial da ata, nos termos da legislação que rege a matéria.

3.4. O reajustamento dos preços registrados somente será possível se autorizado por alteração das normas federais pertinentes à política econômica.

3.5. Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra variação de preços do produto, que seja imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento nos termos do Artigo 65, II, "d", da Lei 8.666/93.

§ 1º A contratada, quando for o caso, deverá formular à Administração requerimento para a revisão do contrato, comprovando a ocorrência de aumento de preços.

3.6. A comprovação será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato;

3.7. Junto com o requerimento, a contratada deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado.

3.8. A Administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão do contrato.

§ 2º Independentemente de solicitação, a Administração poderá convocar a contratada para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços do combustível no mercado.

§ 3º As alterações decorrentes da revisão do contrato serão publicadas na Imprensa Oficial."

4. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O registro formalizado na ata a ser firmada entre a Prefeitura Municipal de Breves e as empresas que apresentarem as propostas classificadas em primeiro lugar no presente certame, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação.

4.2. Durante o prazo de validade do registro de preços a Prefeitura Municipal de Breves não ficará obrigada a comprar os produtos objeto deste pregão exclusivamente pelo sistema de registro de preços, podendo realizar licitações ou proceder a outras formas de aquisição quando julgar conveniente, desde que obedecida à legislação pertinente às licitações, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

4.2.1. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando a Prefeitura Municipal de Breves optar pela aquisição por meio legalmente permitido e o preço cotado neste for igual ou superior ao registrado.

Praça 03 de Outubro, nº 01 - Centro, Breves – Marajó - Pa.



Prefeitura Municipal de Breves

PODER EXECUTIVO

4.2.2. A pregoeira da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata, sendo que serão considerados compatíveis com os de mercado, os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo setor de compras e licitações.

4.2.3. Caso seja constatado que o preço registrado na ata seja superior à média dos preços de mercado, a pregoeira solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos no subitem anterior.

4.2.4. Caso o fornecedor não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, e a pregoeira da ata deverá convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

4.3. Em hipótese de não haver êxito nas negociações de que trata nos subitens anteriores, a pregoeira procederá à revogação da ata, promovendo a compra por outros meios licitatórios.

4.4. Fica vedada adesões à ata de registro de preços, resultante deste processo de licitação.

5. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

5.1. Na data, hora e local definidos no preâmbulo deste Edital ou no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nessa data, serão recebidos os envelopes contendo as propostas de preços e documentação de habilitação.

5.2. As empresas que desejarem participar do Pregão deverão entregar a Pregoeira, em envelopes separados e fechados, não transparentes, a "PROPOSTA" e a "DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO", contendo na parte externa a data, número do envelope, órgão licitador, nº do pregão, nome da empresa e CNPJ.

PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES

EDITAL DO PREGÃO Nº ___/2017

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE

CNPJ Nº

ENDEREÇO COMPLETO DO LICITANTE

PROPOSTA LOTE RESERVADO PARA

ME/EPP/MEI

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES

EDITAL DO PREGÃO Nº ___/2017

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE

CNPJ Nº

ENDEREÇO COMPLETO DO LICITANTE

DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

DOCUMENTAÇÃO/HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES

EDITAL DO PREGÃO Nº ___/2017

Praça 03 de Outubro, nº 01 - Centro, Breves – Marajó - Pa.



Prefeitura Municipal de Breves

PODER EXECUTIVO**RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE****CNPJ Nº****ENDEREÇO COMPLETO DO LICITANTE**

5.3. Não será permitida a participação de empresas por remessa postal.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. Os proponentes deverão se apresentar para credenciamento junto a pregoeira por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

6.2. No caso de Microempreendedor Individual apresentar o documento de identidade com foto e o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, disponível em <http://www.portaldoempreendedor.gov.br>.

6.3 - Deverão apresentar, também, declaração de que ostentam a condição de MEI, ME e EPP, que não se enquadram em nenhum dos casos enumerados no § 4º do art. 3º da Lei nº 123/2006 (Anexo VII).

6.4 - Os documentos mencionados nos itens 6.1, 6.2, 6.3 deverão ser entregues a pregoeira **fora do envelope de “Documentação/Habilitação”**.

6.5. O credenciamento é a condição obrigatória para formulação de lances e praticar todos os atos neste Pregão (artigo 4º, inciso VI, da Lei n.º 10.520/2002).

6.6. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento particular de procuração com firma reconhecida em cartório, que comprove os necessários poderes para praticar todos os atos inerentes ao certame, em nome do proponente e acompanhada de documento comprobatório da capacidade do outorgante para constituir mandatários.

6.7. Em sendo instrumento público de procuração, fica dispensada a verificação dos documentos que comprovem os poderes do outorgante.

6.8. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6.9. Os proponentes deverão apresentar declaração de ciência nos termos do modelo do Anexo VI, que por intermédio de seu representante legal DECLARA, que a empresa atende a todos os requisitos de habilitação, bem como apresenta sua proposta com indicação do objeto e do preço oferecido os quais atendem plenamente ao edital.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

Praça 03 de Outubro, nº 01 - Centro, Breves – Marajó - Pa.

**Prefeitura Municipal de Breves****PODER EXECUTIVO**

7.1 A proposta deverá ser digitada por computador, no idioma português do Brasil, e apresentada sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas. Suas folhas devem estar numeradas e rubricadas e a última assinada pelo representante legal da licitante, devendo constar:

- a) nome da proponente, endereço, números do CNPJ e da Inscrição Estadual ou do Distrito Federal;
- b) conter preço unitário e total de cada item cotado, em moeda nacional, com até duas casas decimais após a vírgula, sendo que no valor total será considerado também duas casas decimais;
- c) conter a indicação de uma única marca e referência para cada item, sem prejuízo da indicação de todas as características do produto cotado, com especificações claras e detalhadas, inclusive tipo, referência, observadas as especificações constantes no Anexo I deste Edital;
- d) A Contratada ficará obrigada a fazer a entrega do material quando requisitado, na forma e locais indicados na solicitação, no prazo máximo de 03 (três) dias contados a partir da retirada/recebimento da respectiva Nota de Empenho ou do Pedido de Fornecimento;**
- e) o prazo de validade da proposta que **não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias**, contados da data de sua entrega;
- f) declaração expressa preferencialmente nos seguintes termos: *“os preços ofertados englobam todos os tributos, embalagens, encargos sociais, frete, seguro e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação.”*
- g) indicar o nome do **Banco, Agência e Número da Conta Bancária**, onde será depositado o pagamento das obrigações compactuadas.

7.2. Se na proposta a especificação estiver incompleta, esta será considerada igual à exigida no presente Edital, obrigando-se o proponente à entrega de produto que atenda em plenitude às condições do Anexo I.

7.3. Caso os prazos de que trata o item 7.1, letras “d” e “e” e declaração da letra “f”, não estejam expressamente indicados nas propostas, os mesmos serão considerados como aceitos para efeito de julgamento.

7.4. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do produto ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais.

7.5 – Os itens exclusivos estarão identificados na planilha de propostas nº 02 contendo descrição com o seguinte texto: EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP.

7.6 - Caso Médias e Grandes empresas apresentem propostas nos itens reservados para a participação exclusiva do MEI/ME/EPP elas serão desconsideradas no momento de abertura de propostas.

8. DO JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO

8.1. No julgamento das propostas será adotado o critério **de menor preço por item**, atendidas as condições estabelecidas neste Pregão.

Praça 03 de Outubro, nº 01 - Centro, Breves – Marajó - Pa.



Prefeitura Municipal de Breves

PODER EXECUTIVO

8.2. A pregoeira poderá se necessário, suspender a sessão para recorrer a setores técnicos internos e externos, bem como aos órgãos requisitantes da compra do material objeto deste Pregão, a fim de obter parecer que possibilite melhor julgamento das especificações dos produtos cotados, definindo nova data para continuidade da sessão licitatória.

8.3. Será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo, inclusive quanto aos quantitativos e preços.

8.4. Não serão aceitas propostas que apresentarem preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

8.5. A desclassificação da proposta da licitante importa na preclusão do seu direito de participar da fase de lances verbais.

8.6. Quando todas as propostas forem desclassificadas, a pregoeira poderá fixar às licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de novas propostas, escoimadas das causas de desclassificação.

8.7. **Serão classificados** pela pregoeira os proponentes que apresentarem as propostas de menor preço por item, em conformidade com o Anexo I, e as propostas em valores sucessivos superiores até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.

8.8. Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no item 8.7, a pregoeira classificará as 03 (três) melhores propostas, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

8.9. Os preços oferecidos devem estar compatíveis com os praticados no mercado e no termo de referência.

8.10. Aos licitantes classificados será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço.

8.10.1. A licitante que se abster de apresentar lance verbal, quando convocada pela pregoeira, ficará excluída dessa etapa e será mantido o seu último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas.

8.11. Se duas ou mais propostas em absoluta igualdade de condições ficarem empatadas, será realizado sorteio, em ato público.

8.12. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes do item 9 deste Edital.

8.13. Encerrada a etapa competitiva, serão ordenadas as ofertas exclusivamente pelo critério de menor preço.

8.14. A pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e ao valor, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

8.15. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que a tiver formulado.

Praça 03 de Outubro, nº 01 - Centro, Breves – Marajó - Pa.

**Prefeitura Municipal de Breves****PODER EXECUTIVO**

8.16. Constatado o atendimento pleno às exigências habilitatórias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

8.17. A adjudicação será realizada por item.

8.18. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, a pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta aceita, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital e seus Anexos.

8.19. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes que, ao final, será assinada pela pregoeira, pela equipe de apoio e pelos representantes presentes.

8.20. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a proposta será desclassificada.

8.21. Negociação e Participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual;

8.21.1. Considerada a oferta de menor preço aceitável nos lances, se houver participação de microempresa ou empresa de pequeno porte no certame, serão observadas as disposições da Lei Complementar 123/06;

8.21.1.1. Se a proposta/lance da microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual melhor colocada for superior em até 5% (cinco por cento) do valor da licitante de melhor oferta/lance e esta não for microempresa ou empresa de pequeno porte, será concedido oportunidade à microempresa ou empresa de pequeno porte para cobrir a oferta/lance sem que a empresa que antes tinha a menor oferta tenha oportunidade de dar novo lance.

8.21.1.2. Na hipótese da microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual melhor classificada não apresentar nova proposta/lance, será convocada a segunda microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, e assim sucessivamente, até se chegar à margem de 5% superior ao valor da licitante classificada em primeiro lugar.

8.21.1.3. Não havendo nenhuma proposta na faixa de até 5% superior à melhor Oferta, ou não havendo nova proposta/lance de microempresa ou empresa de pequeno porte, a proposta/lance originária será considerada como a melhor classificada.

8.21.1.4. Uma mesma empresa poderá dar lances sucessivos sem que outra empresa tenha dado lances.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1 - As Licitantes cadastradas deverão incluir no envelope DOCUMENTAÇÃO/HABILITAÇÃO, os seguintes documentos:

Habilitação Jurídica:

I – Registro Comercial, no caso de empresa individual;

Praça 03 de Outubro, nº 01 - Centro, Breves – Marajó - Pa.

**Prefeitura Municipal de Breves****PODER EXECUTIVO**

II – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

III – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

IV – Inscrição do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídico – CNPJ;

V – Inscrição Estadual – Ficha de Inscrição Cadastral – FIC.

VI – No caso de Microempreendedor Individual apresentar o documento de identidade com foto e o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, disponível em <http://www.portaldoempreendedor.gov.br>

VII – Declaração de inexistência de fato impeditivo à habilitação (anexo V);

VIII – Declaração de que não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (conforme inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93) (Anexo IV);

Habilitação Econômica e Financeira:

IX – Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da empresa, emitida, no máximo, 06(seis) meses antes da data de abertura do Pregão, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

Habilitação de Regularidade Fiscal e Trabalhista:

X – Certificado de Regularidade perante o **FGTS**, fornecido pela Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado, nos termos da Lei n.º 8.036, de 11 de maio de 1990;

XI – Prova de Regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de:

- a) "Certidão quanto a **Dívida Ativa da União**", expedida pela Procuradoria Regional da Fazenda Nacional;
- b) "Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais", fornecida pela Delegacia da Receita Federal;
- c) A documentação exigida no subitem VI letras **“a”** e **“b”** poderá ser substituída pela certidão negativa conjunta de débito com a Receita Federal e INSS (Conforme Portaria RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014);

XII – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

XIII – Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;

Praça 03 de Outubro, nº 01 - Centro, Breves – Marajó - Pa.



Prefeitura Municipal de Breves

PODER EXECUTIVO

XIV – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT – emitida no site Tribunal Superior do Trabalho;

Habilitação Qualificação Técnica:

XV – Alvará de licenciamento de funcionamento municipal da empresa licitante. Respeitada individualidade de cada cidade ou estado sede da licitante.

XVI – Certidão do Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA) acompanhada da prova de regularidade da empresa e dos seus responsáveis técnicos;

XVII – No caso de empresas com sede administrativa fora do Estado do Pará, deverão apresentar também o Registro no CREA/PA (Resolução 265, de 15 de dezembro de 1979).

9.2. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório ou mediante cotejo das cópias com os originais pela pregoeira ou por membro da equipe de apoio ou impresso por meio eletrônico ou publicação em órgão de imprensa oficial.

9.2.1. Quanto a autenticidade de documentos emitidos por meio eletrônico a pregoeira poderá efetuar pesquisa através de consulta aos seus respectivos sites oficiais.

9.3. Não será aceito nenhum protocolo de entrega em substituição aos documentos relacionados neste Edital.

9.4. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos em nome da matriz ou todos em nome da filial, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz e referir-se ao local do domicílio ou sede do interessado.

9.5. Para os efeitos desta licitação, considera-se sede a matriz ou o único estabelecimento comercial, industrial e de prestação de serviços da empresa.

9.6. Em todas as hipóteses referidas nos 9.1 e 9.2 deste edital, não serão aceitos protocolos, nem documentos com prazo de validade vencido.

9.7. Quando o documento e/ou certidões apresentadas não informarem a sua validade deverão estar datados dos últimos 90 (noventa) dias, exceto a Certidão de que trata o inciso V do subitem 9.1. deste Edital.

9.8. As licitantes cadastradas na Prefeitura Municipal de Breves deverão, também, apresentar toda a documentação exigida neste edital.

9.8.1- Microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual;

9.8.1.1 – As Microempresas e empresas de pequeno porte **DEVERÃO APRESENTAR TODA A DOCUMENTAÇÃO** arrolada no item 9.1, **mesmo que apresentem alguma restrição, quanto a regularidade fiscal.**

10. DAS PENALIDADES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Praça 03 de Outubro, nº 01 - Centro, Breves – Marajó - Pa.

**Prefeitura Municipal de Breves****PODER EXECUTIVO**

10.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Pregão, serão aplicadas as penalidades previstas no artigo 7º da Lei 10.520/2002, e nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, e também aplicar-se-ão as seguintes sanções administrativas, garantida sempre a ampla defesa e o contraditório:

10.1.1. Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada no órgão emitente da Nota de Empenho, dirigida à autoridade competente, até o 2º (segundo) dia útil anterior à data prevista para o fornecimento do material;

10.1.2. Não acolhida a justificativa de atraso ou não tendo sido apresentada, o contratado sujeitar-se-á a multa nos seguintes termos:

1 – Multa de 10% (dez por cento) pelo atraso injustificado sobre o valor total do Contrato ou da Nota de Empenho, conforme o caso e correção diária conforme abaixo:

a) 0,33 % ao dia, até o décimo quinto dia, incidente sobre o valor da etapa;

b) 0,66 % ao dia a partir do décimo sexto dia de atraso na execução do Contrato, sem prejuízo da sanção prevista no item anterior, conforme o caso. Ultrapassado o trigésimo dia de atraso, será o Contrato rescindido ou a Nota de Empenho cancelada, conforme o caso;

10.1.3. Pela inexecução total ou parcial do Contrato/Nota de Empenho a Administração poderá, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação, aplicar à contratada, sem prejuízos das demais, as seguintes sanções:

1 – Advertência;

2 – Multa de 30% sobre o valor total do Contrato/Nota de Empenho;

3 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada, com base no item 3, onde caberá no prazo de 10 (dez) dias, contados da intimação do ato, pedido de reconsideração;

4 – Se o valor da multa não for recolhido pela contratada, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de Breves e cobrado judicialmente;

5 – à licitante vencedora que se recusar, injustificadamente a assinar a ata de Registro de Preços ou Contrato, receber a Nota de Empenho, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação que lhe será encaminhada, caracterizando o descumprimento da obrigação assumida, será aplicada a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do Contrato/Nota de Empenho, podendo a Administração convidar a aceitar o Contrato/Nota de Empenho as demais licitantes, na sua ordem de classificação final, mantendo-se o prazo e as mesmas condições da vencedora.

**Prefeitura Municipal de Breves****PODER EXECUTIVO**

10.2. O licitante que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, **será descredenciado** no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Breves, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previsto neste edital.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, podendo o interessado no prazo de 3 (três) dias, apresentar as razões do recurso. A apresentação de contra - razões dos demais licitantes ocorrerá no prazo de até 03 (três) dias após o prazo do recorrente.

11.2. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.3. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no setor de compras e licitação da Prefeitura Municipal de Breves;

11.4. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, implicará decadência do direito da licitante, podendo a pregoeira adjudicar os objetos à(s) vencedora(s);

11.5. Caberá a pregoeira receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra suas decisões e ao Prefeito Municipal a decisão final sobre os recursos contra atos da pregoeira.

11.6. Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Prefeito Municipal, procederá a homologação deste Pregão.

12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Serão chamados para assinar a ata de registro de preços, a (s) Licitantes vencedoras;

12.2. Farão parte integrante da ata este Edital, seus anexos e a proposta apresentada pela (s) licitante(s) vencedora(s).

13. DO PAGAMENTO

13.1. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

I – Certidão Negativa de Débitos – CND, emitida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social, devidamente atualizada (Lei n.º 8.212/91);

II – Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei n.º 8.036/90);

III – Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal;

Praça 03 de Outubro, nº 01 - Centro, Breves – Marajó - Pa.



Prefeitura Municipal de Breves

PODER EXECUTIVO

13.2. O pagamento será efetuado até 90 (noventa) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento.

13.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

13.4. Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

I – A multa será descontada do valor total do respectivo contrato; e

II – Se o valor da multa for superior ao valor devido pelo fornecimento do material, responderá o contratado pela sua diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. Para contratação do objeto desta licitação os recursos previstos correrão por conta da dotação das secretárias municipais.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Os itens não cotados e considerados desertos, a critério da Administração, poderão ser dispensados com base no artigo 24, inciso V, da lei 8.666/93, desde que atendidas às condições estabelecidas no referido artigo e seu inciso.

15.2. Todo e qualquer pedido de alteração do Contrato/Nota de Empenho oriundo deste Edital será dirigido à autoridade responsável pela emissão do mesmo, a quem caberá o deferimento ou não do pedido.

15.3. Quando ocorrer discordância ou inversão de numeração de itens, poderá a pregoeira, fazer as correções que julgar necessárias para o seu aproveitamento, no interesse da Administração.

15.4. A (s) licitante (s) vencedora (s) ficará (ão) obrigada (s) a entregar os materiais descritos na Nota de Empenho, no **local indicado na mesma**, sem que isso implique em acréscimo nos preços constantes das propostas;

15.5. A autoridade competente poderá, em qualquer fase do processo licitatório desclassificar a proposta da licitante que for declarada inidônea na área da Administração Pública.

15.6. Ao Prefeito Municipal fica reservado o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado (artigo 49 da Lei n.º 8.666/93).

15.7. É facultado à Administração, quando a licitante vencedora não firmar o Termo de Contrato no prazo e condições ora estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, de conformidade com ato convocatório.

Praça 03 de Outubro, nº 01 - Centro, Breves – Marajó - Pa.



Prefeitura Municipal de Breves

PODER EXECUTIVO

15.8. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso (Lei n.º 8.666/93, art. 65, § 5º).

15.9. Serão aceitos pedidos de esclarecimentos, recursos ou impugnações somente por escrito junto a Pregoeira.

15.10. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente Pregão, cabendo a pregoeira decidir sobre a petição.

15.11. O foro para dirimir questões relativas ao presente edital será o de Breves-PA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.12. Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidas pela pregoeira, no endereço mencionado no preâmbulo.

15.13. Havendo divergência entre o termo de referência e o edital prevalecerá a cláusulas e condições previstas no presente edital.

15.14. O Presente Edital encontra-se disponível na Comissão Permanente de Licitação, nesta Prefeitura.

Breves, 07 de Julho de 2017.

**Gisele Silva Valente
Pregoeira**



Prefeitura Municipal de Breves

PODER EXECUTIVO

ANEXO I

TABELA GERAL DE ITENS DO TERMO DE REFERÊNCIA DO ANEXO VIII - AS PROPOSTAS DEVERÃO ESTÁ DE ACORDO COM A PRESENTE PLANILHA ABAIXO.

COTA 75%

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	Quantidade	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	COBERTURA EM TENDA VINÍLICA 6,00M X 6,00M	UNIDADE	111	R\$ 650,00	R\$ 72.150,00
2	COBERTURA EM TENDA VINÍLICA 6,00M X 9,00M:	UNIDADE	97	R\$ 1.800,00	R\$ 174.600,00
3	ESTRUTURA DE CINEMA NA PRAÇA	UNIDADE	29	R\$ 2.900,00	R\$ 84.100,00
4	GRANDE PORTE (SOM)	UNIDADE	36	R\$ 10.950,00	R\$ 394.200,00
5	LED:	UNIDADE	16	R\$ 4.000,00	R\$ 64.000,00
6	LOCAÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS PARA PALCO:	UNIDADE	58	R\$ 2.750,00	R\$ 159.500,00
7	LOCAÇÃO DE TRIO ELÉTRICO – CARRETA:	UNIDADE	11	R\$ 14.000,00	R\$ 154.000,00
8	MÉDIO PORTE (ILUMINAÇÃO)	UNIDADE	78	R\$ 2.900,00	R\$ 226.200,00
9	MÉDIO PORTE (SOM)	UNIDADE	79	R\$ 4.500,00	R\$ 355.500,00
10	ORNAMENTAÇÃO	UNIDADE	225	R\$ 3.000,00	R\$ 675.000,00
11	PALANQUE COBERTO 8,00M X 6,00M	UNIDADE	78	R\$ 3.250,00	R\$ 253.500,00
12	PALCO COBERTO 12,00M X 6,00M	UNIDADE	78	R\$ 5.500,00	R\$ 429.000,00
13	PALCO COBERTO 6,00M X 4,50M	UNIDADE	82	R\$ 2.766,67	R\$ 226.866,94
14	PALCO COBERTO 6X8	UNIDADE	79	R\$ 3.333,33	R\$ 263.333,07
15	PEQUENO PORTE (ILUMINAÇÃO)	UNIDADE	90	R\$ 1.900,00	R\$ 171.000,00
16	PEQUENO PORTE (SOM)	UNIDADE	98	R\$ 2.500,00	R\$ 245.000,00
17	PRATICÁVEIS MODULADOS PANTOGRÁFICOS	UNIDADE	38	R\$ 2.200,00	R\$ 83.600,00
18	TORRE DE DELAY	UNIDADE	20	R\$ 2.750,00	R\$ 55.000,00
19	VÍDEO: - LOCAÇÃO DE TELÃO DE LED COM CORTE MESTRE	UNIDADE	26	R\$ 4.250,00	R\$ 110.500,00
TOTAL					R\$ 4.197.050,01

Praça 03 de Outubro, nº 01 - Centro, Breves – Marajó - Pa.



Prefeitura Municipal de Breves

PODER EXECUTIVO

COTA 25%

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	Quantidade	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	COBERTURA EM TENDA VINÍLICA 6,00M X 6,00M	UNIDADE	40	R\$ 650,00	R\$ 26.000,00
2	COBERTURA EM TENDA VINÍLICA 6,00M X 9,00M:	UNIDADE	34	R\$ 1.800,00	R\$ 61.200,00
3	ESTRUTURA DE CINEMA NA PRAÇA	UNIDADE	12	R\$ 2.900,00	R\$ 34.800,00
4	GRANDE PORTE (SOM)	UNIDADE	15	R\$ 10.950,00	R\$ 164.250,00
5	LED:	UNIDADE	6	R\$ 4.000,00	R\$ 24.000,00
6	LOCAÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS PARA PALCO:	UNIDADE	18	R\$ 2.750,00	R\$ 49.500,00
7	LOCAÇÃO DE TRIO ELÉTRICO – CARRETA:	UNIDADE	3	R\$ 14.000,00	R\$ 42.000,00
8	MÉDIO PORTE (ILUMINAÇÃO)	UNIDADE	27	R\$ 2.900,00	R\$ 78.300,00
9	MÉDIO PORTE (SOM)	UNIDADE	28	R\$ 4.500,00	R\$ 126.000,00
10	ORNAMENTAÇÃO	UNIDADE	75	R\$ 3.000,00	R\$ 225.000,00
11	PALANQUE COBERTO 8,00M X 6,00M	UNIDADE	28	R\$ 3.250,00	R\$ 91.000,00
12	PALCO COBERTO 12,00M X 6,00M	UNIDADE	28	R\$ 5.500,00	R\$ 154.000,00
13	PALCO COBERTO 6,00M X 4,50M	UNIDADE	30	R\$ 2.766,67	R\$ 83.000,10
14	PALCO COBERTO 6X8	UNIDADE	30	R\$ 3.333,33	R\$ 99.999,90
15	PEQUENO PORTE (ILUMINAÇÃO)	UNIDADE	31	R\$ 1.900,00	R\$ 58.900,00
16	PEQUENO PORTE (SOM)	UNIDADE	33	R\$ 2.500,00	R\$ 82.500,00
17	PRATICÁVEIS MODULADOS PANTOGRÁFICOS	UNIDADE	13	R\$ 2.200,00	R\$ 28.600,00
18	TORRE DE DELAY	UNIDADE	10	R\$ 2.750,00	R\$ 27.500,00
19	VÍDEO: - LOCAÇÃO DE TELÃO DE LED COM CORTE MESTRE	UNIDADE	12	R\$ 4.250,00	R\$ 51.000,00
TOTAL					R\$ 1.507.550,00

Os Presentes itens tem que atender as especificações abaixo:

Praça 03 de Outubro, nº 01 - Centro, Breves – Marajó - Pa.



Prefeitura Municipal de Breves

PODER EXECUTIVO

ITEM	OBJETO	DESCRIÇÃO
1	COBERTURA EM TENDA VINÍLICA 6,00M X 6,00M	COBERTURA EM LONA VINÍLICA SOBRE TENDA EM ESTRUTURA TUBULAR METÁLICA GALVANIZADA, DEVENDO A LONA TER GRAMATURA MÍNIMA DE 700G/M ² E FILTRO SOLAR, DE MODO A PROPORCIONAR MAIOR CONFORTO TÉRMICO NO AMBIENTE A SER COBERTO. - DEVERÁ SER MONTADA SOBRE PILARES COM TUBOS GALVANIZADOS DE DIÂMETRO MÍNIMO DE 1 1/2 POLEGADAS (48,30 MM), CONTRAVENTADOS EM TUBOS METÁLICOS, E DEVIDAMENTE ESTAIADOS NO SOLO OU EM OUTRA ESTRUTURA DE APOIO ATRAVÉS DE CABOS DE AÇO.
2	COBERTURA EM TENDA VINÍLICA 6,00M X 9,00M:	COBERTURA EM LONA VINÍLICA SOBRE TENDA EM ESTRUTURA TUBULAR METÁLICA GALVANIZADA, DEVENDO A LONA TER GRAMATURA MÍNIMA DE 700G/M ² E FILTRO SOLAR, DE MODO A PROPORCIONAR MAIOR CONFORTO TÉRMICO NO AMBIENTE A SER COBERTO. - DEVERÁ SER MONTADA SOBRE PILARES COM TUBOS GALVANIZADOS DE DIÂMETRO MÍNIMO DE 1 1/2 POLEGADAS (48,30 MM), CONTRAVENTADOS EM TUBOS METÁLICOS, E DEVIDAMENTE ESTAIADOS NO SOLO OU EM OUTRA ESTRUTURA DE APOIO ATRAVÉS DE CABOS DE AÇO.
3	ESTRUTURA DE CINEMA NA PRAÇA	LOCAÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS PARA PALCO: - 02 BATERIAS COMPLETAS (04 TONS, 02 SURDO, 02 BUMBO, 02 ESTANTE DE CHIMBAL, 02 ESTANTE DE CAIXA E 04 ESTANTES PARA PRATOS); - 02 PERCUSSÕES COMPLETAS (02 TIMBAL, 02 TRIO DE CONGAS, 02 TIMBALES, TRIO DE SURDO, 02 REPIQUE).
4	GRANDE PORTE (SOM)	MATERIAL DE PA GRANDE PORTE - 01 MESA DE 48 CANAIS - 01 MULTICABO DE 56 VIAS - 01 PROCESSADOR DIGITAL DE CAIXAS 01 SISTEMA DE SOM FLYING ESTÉREO COM NO MÍNIMO 08 CAIXAS DE ALTA E 08 CXS DE SUBS POR LADO, COM SEUS AMPLIFICADORES PREFERÊNCIA PARA SISTEMAS LINE ARRAY. - 02 APARELHO DE CD - 01 APARELHO PARA GRAVAÇÃO - 04 PROCESSADORES DE EFEITOS - 08 CANAIS DE GATE - 08 CANAIS DE COMPRESSOR - 01 EQUALIZADOR STEREO 31 BANDAS; PARA INSERT - MATERIAL DE PALCO GRANDE PORTE. - 01 MESA DE 48 CANAIS COM 24 AUXILIARES - 12 EQUALIZADORES ESTÉREOS DE 31 BANDAS - 02 PROCESSADOR DE EFEITOS

Praça 03 de Outubro, nº 01 - Centro, Breves – Marajó - Pa.



Prefeitura Municipal de Breves

PODER EXECUTIVO

		<ul style="list-style-type: none"> - 04 CANAIS DE COMPRESSOR GRANDE PORTE (SOM): - MATERIAL DE PA GRANDE PORTE - 01 MESA DE 48 CANAIS - 01 MULTICABO DE 56 VIAS - 01 PROCESSADOR DIGITAL DE CAIXAS - 01 SISTEMA DE SOM FLYING ESTÉREO COM NO MÍNIMO 08 CAIXAS DE ALTA E 08 CXS DE SUBS POR LADO, COM SEUS AMPLIFICADORES PREFERÊNCIA PARA SISTEMAS LINE ARRAY. - 02 APARELHO DE CD - 01 APARELHO PARA GRAVAÇÃO - 04 PROCESSADORES DE EFEITOS - 08 CANAIS DE GATE - 08 CANAIS DE COMPRESSOR - 01 EQUALIZADOR STEREO 31 BANDAS; PARA INSERT - MATERIAL DE PALCO GRANDE PORTE. - 01 MESA DE 48 CANAIS COM 24 AUXILIARES - 12 EQUALIZADORES ESTÉREOS DE 31 BANDAS - 02 PROCESSADOR DE EFEITOS - 04 CANAIS DE GATE - 04 CANAIS DE COMPRESSOR - 01 PROCESSADOR DIGITAL DE CAIXAS (PARA SVDE) - 01 SIDE FILL ESTÉREO PROCESSADO - 01 DRUM FILL - 10 RETORNOS - 08 FONES DE OUVIDOS COM SEUS AMPLIFICADORES - 01 SISTEMA DE CONTRA BAIXO COM 01 CAIXA 4X10" E 01 CAIXA 1X15" - 02 CUBOS DE GUITARRA - 02 MICROFONES SEM-FIO UHF - 10 MICROFONES SEM 58 - 14 MICROFONES SM 57 - 01 KIT DE MICROFONES PARA BATERIA (COM 8 MICROFONES NO MÍNIMO) - 10 DIRECT-BOXES - 28 PEDESTAIS - 08 CLAMPS - 01 SISTEMA DE AC ATERRADO - 01 SISTEMA DE INTERCOMUNICAÇÃO ENTRE PA E PALCO
5	LED:	PAINEL DE LED - TAMANHO 4X 3 - PLACA P 16
6	LOCAÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS PARA PALCO:	<ul style="list-style-type: none"> 02 BATERIAS COMPLETAS (04 TONS, 02 SURDO, 02 BUMBO, 02 ESTANTE DE CHIMBAL, 02 ESTANTE DE CAIXA E 04 ESTANTES PARA PRATOS); - 02 PERCUSSÕES COMPLETAS (02 TIMBAL, 02 TRIO DE CONGAS, 02 TIMBALES, TRIO DE SURDO, 02 REPIQUE).



Prefeitura Municipal de Breves

PODER EXECUTIVO

7	LOCAÇÃO DE TRIO ELÉTRICO – CARRETA:	<p>22 m de comprimento, 2,80cm de largura, 5m de altura, teto de lona de dupla face. 02 Portas de Acesso 01 Camarim 01 Banheiro 01 Grupo Gerador de 225KVA Potência em RMS 60.000 watts. SOM LATERAIS DIREITA/ESQUERDA-LR - SOM DE FRENTE E FUNDOSOM DE FRENTE E FUNDO OS SERVIÇOS DEVERÃO SER ACOMPANHADOS DOS RESPECTIVOS TÉCNICOS, BEM COM O DOS EQUIPAMENTOS E ASSESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA SUA EXECUÇÃO, SENDO AINDA A EMPRESA RESPONSÁVEL POR INFORMAR A CARGA ELÉTRICA (AMPERAGEM) NECESSÁRIA PARA A EXECUÇÃO E BOM FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS CONTRATADOS. - QUANDO DA CONTRATAÇÃO DE VEÍCULOS DE SOM, A EMPRESA DEVERÁ INFORMAR ROTEIRO COM ITINERÁRIO A SER PERCORRIDO PELO REFERIDO VEICULO.</p>
8	MÉDIO PORTE (ILUMINAÇÃO)	<p>48 CANHÕES DE 1000 WATTS COM LÂMPADA PAR 64 (FOCO 1 E FOCO 5) E GELATINAS COLORIDAS CONFORME O ESPETÁCULO (SE NECESSÁRIO O MESMO MONTADO EM VARAS DE 4 OU 6 REFLETORES) - 01 MINIBRUTE DE 6 LAMPADAS. - 01 RACK DE LUZ COM 48 KW NO MÍNIMO DIGITAL DMX (OU 2 DE 24 KW) - 01 MESA DE LUZ DIGITAL DMX 512 CANAIS NO MÍNIMO. - 01 AC DO RACK COM 50 MTS NO MÍNIMO. - 04 MOVING HEAD 575 SPOT. - MAQUINA DE FUMAÇA. - EXTENSÕES, CABOS E CONECTORES PARA LIGAÇÃO DO MESMO</p>



Prefeitura Municipal de Breves

PODER EXECUTIVO

9	MÉDIO PORTE (SOM)	<p>01 MESA DE 32 CANAIS COM 08 AUXILIARES</p> <ul style="list-style-type: none"> - 01 PROCESSADOR DIGITAL DE CAIXAS - 01 PROCESSADOR DE EFEITO - 04 CANAIS DE GATE - 04 CANAIS DE COMPRESSOR - 01 SISTEMA DE CAIXAS ESTÉREO COM 04 CAIXAS DE ALTA E 04 SUBS POR LADO, COM SEUS AMPLIFICADORES. - 02 APARELHO DE CD - 01 APARELHO PARA GRAVAÇÃO - 04 EQUALIZADORES ESTÉREOS DE 31 BANDAS - 06 RETORNOS DE PALCO COM FALANTE DE 12" + DRIVER - 01 SISTEMA DE CONTRABAIXO COM UMA CAIXA 4X10" E UMA CAIXA 1X15" - 01 CUBO DE GUITARRA - 02 MICROFONES SEM-FIO UHF - 07 MICROFONES SM 58 - 07 MICROFONES SM 57 - 01 KIT DE MICROFONES BATERIA (COM 08 MICROFONES NO MÍNIMO) - 06 DIRECT-BOXES - 18 PEDESTAIS - 06 CLAMPS - 01 SISTEMA DE AC ATERRADO - CABEAMENTO NECESSÁRIO PARA INTERLIGAÇÃO DE TODO O SISTEMA (MICROFONES, INSTRUMENTOS, POTÊNCIAS, CAIXAS, INSERT, ENERGIA E ETC).
10	ORNAMENTAÇÃO	<p>Decoração temática de acordo com os eventos a serem realizados por esta Prefeitura Municipal e seus secretarias.</p>



Prefeitura Municipal de Breves

PODER EXECUTIVO

11	PALANQUE COBERTO 8,00M X 6,00M	<p>EM ESTRUTURA TUBULAR METÁLICA, COM PILARES CO TUBOS GALVANIZADOS DE DIÂMETRO MÍNIMO DE 1 1/2 POLEGADAS (48,30MM), CONTRAVENTADOS EM TUBOS METÁLICOS, COM PISOS EM COMPENSADO NAVAL COM 15 MM DE ESPESSURA, ESTRUTURADOS E FIXADOS EM TUBOS E PERFIS METÁLICOS SEM A UTILIZAÇÃO DE PREGOS.</p> <p>- COBERTURA DEVERÁ SER EM LONA VINÍLICA SOBRE TENDA EM ESTRUTURA TUBULAR METÁLICA GALVANIZADA, DEVENDO A LONA TER GRAMATURA MÍNIMA DE 700G/M² E FILTRO SOLAR, DE MODO A PROPORCIONAR MAIOR CONFORTO TÉRMICO NO AMBIENTE.</p> <p>- AS BASES DEVERÃO SER MONTADAS SOBRE SAPATAS AJUSTÁVEIS EM FUSOS METÁLICOS COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1 1/4 POLEGADAS DE MODO A SE FAZER UM PERFEITO E SEGURO NIVELAMENTO DA ESTRUTURA.</p> <p>- OS PALANQUES DEVEM SER GUARNECIDOS POR GUARDA-CORPOS EM ESTRUTURA TUBULAR METÁLICA, COM NO MÍNIMO DUAS LINHAS DE TUBOS GALVANIZADOS DE DIÂMETRO MÍNIMO DE 1 1/2 POLEGADAS (48,30 MM) E ESPESSURA MÍNIMA DE</p>
12	PALCO COBERTO 12,00M X 6,00M	<p>EM ESTRUTURA TUBULAR METÁLICA, COM PILARES CO TUBOS GALVANIZADOS DE DIÂMETRO MÍNIMO DE 1 1/2 POLEGADAS (48,30MM), CONTRAVENTADOS EM TUBOS METÁLICOS, COM PISOS EM COMPENSADO NAVAL COM 15 MM DE ESPESSURA, ESTRUTURADOS E FIXADOS EM TUBOS E PERFIS METÁLICOS SEM A UTILIZAÇÃO DE PREGOS. AS BASES DEVERÃO SER MONTADAS SOBRE SAPATAS AJUSTÁVEIS EM FUSOS METÁLICOS COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1 1/4 POLEGADAS DE MODO A SE FAZER UM PERFEITO E SEGURO NIVELAMENTO DA ESTRUTURA.</p> <p>- COBERTURA DEVERÁ SER EM LONA VINÍLICA SOBRE TENDA EM ESTRUTURA TUBULAR METÁLICA GALVANIZADA, DEVENDO A LONA TER GRAMATURA MÍNIMA DE 700G/M² E FILTRO SOLAR, DE MODO A PROPORCIONAR MAIOR CONFORTO TÉRMICO NO AMBIENTE.</p> <p>- AS BASES DEVERÃO SER MONTADAS SOBRE SAPATAS AJUSTÁVEIS EM FUSOS METÁLICOS COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1 1/4 POLEGADAS</p>



Prefeitura Municipal de Breves

PODER EXECUTIVO

13	PALCO COBERTO 6,00M X 4,50M	<p>EM ESTRUTURA TUBULAR METÁLICA, COM PILARES CO TUBOS GALVANIZADOS DE DIÂMETRO MÍNIMO DE 1 1/2 POLEGADAS (48,30MM), CONTRAVENTADOS EM TUBOS METÁLICOS, COM PISOS EM COMPENSADO NAVAL COM 15 MM DE ESPESSURA, ESTRUTURADOS E FIXADOS EM TUBOS E PERFIS METÁLICOS SEM A UTILIZAÇÃO DE PREGOS. AS BASES DEVERÃO SER MONTADAS SOBRE SAPATAS AJUSTÁVEIS EM FUSOS METÁLICOS COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1 1/4 POLEGADAS DE MODO A SE FAZER UM PERFEITO E SEGURO NIVELAMENTO DA ESTRUTURA.</p> <p>- COBERTURA DEVERÁ SER EM LONA VINÍLICA SOBRE TENDA EM ESTRUTURA TUBULAR METÁLICA GALVANIZADA, DEVENDO A LONA TER GRAMATURA MÍNIMA DE 700G/M² E FILTRO SOLAR, DE MODO A PROPORCIONAR MAIOR CONFORTO TÉRMICO NO AMBIENTE.</p> <p>- AS BASES DEVERÃO SER MONTADAS SOBRE SAPATAS AJUSTÁVEIS EM FUSOS METÁLICOS COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1 1/4 POLEGADAS</p>
14	PALCO COBERTO 6X8	<p>EM ESTRUTURA TUBULAR METÁLICA, COM PILARES CO TUBOS GALVANIZADOS DE DIÂMETRO MÍNIMO DE 1 1/2 POLEGADAS (48,30MM), CONTRAVENTADOS EM TUBOS METÁLICOS, COM PISOS EM COMPENSADO NAVAL COM 15 MM DE ESPESSURA, ESTRUTURADOS E FIXADOS EM TUBOS E PERFIS METÁLICOS SEM A UTILIZAÇÃO DE PREGOS. AS BASES DEVERÃO SER MONTADAS SOBRE SAPATAS AJUSTÁVEIS EM FUSOS METÁLICOS COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1 1/4 POLEGADAS DE MODO A SE FAZER UM PERFEITO E SEGURO NIVELAMENTO DA ESTRUTURA.</p> <p>- COBERTURA DEVERÁ SER EM LONA VINÍLICA SOBRE TENDA EM ESTRUTURA TUBULAR METÁLICA GALVANIZADA, DEVENDO A LONA TER GRAMATURA MÍNIMA DE 700G/M² E FILTRO SOLAR, DE MODO A PROPORCIONAR MAIOR CONFORTO TÉRMICO NO AMBIENTE.</p> <p>- AS BASES DEVERÃO SER MONTADAS SOBRE SAPATAS AJUSTÁVEIS EM FUSOS METÁLICOS COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1 1/4 POLEGADAS</p>



Prefeitura Municipal de Breves

PODER EXECUTIVO

15	PEQUENO PORTE (ILUMINAÇÃO)	<p>24 CANHÕES DE 1000 WATTS COM LÂMPADA PAR 64 (FOCO 1 E FOCO 5) E GELATINAS COLORIDAS CONFORME O ESPETÁCULO (SE NECESSÁRIO O MESMO MONTADO EM VARAS DE 4 OU 6 REFLETORES)</p> <ul style="list-style-type: none"> - 01 RACK DE LUZ COM 24 KW NO MÍNIMO (PREFERÊNCIA DIGITAL COM SINAL DMX) - 01 MESA DE LUZ COM MULTICABO PARA LIGAR A MESMA NO RACK (PREFERÊNCIA MESA DIGITAL COM SINAL DMX) - 01 AC DO RACK COM 50 MTS NO MÍNIMO. - MAQUINA DE FUMAÇA. - EXTENSÕES, CABOS E CONECTORES PARA LIGAÇÃO DO MESMO.
16	PEQUENO PORTE (SOM)	<p>01 MESA DE SOM COM 16 CANAIS COM 1 AUXILIAR, NO MÍNIMO</p> <ul style="list-style-type: none"> - 01 SISTEMA PA (FULL RANGE) COM 04 CAIXAS (15"+DDRIVER) - 02 CAIXAS DE RETORNO OM FALANTE DE 12" + DRIVER - 01 AMPLIFICAÇÃO PARA O SISTEMA CASO AS CAIXAS E RETORNOS NÃO POSSUIREM A MESMA - 06 MICROFONES - 06 PEDESTAIS - 04 DIRECT BOXES - 02 CD PLAYER - 01 MIC SEM FIO UHF - 01 SISTEMA DE AC ATERRADO. - CABEAMENTO NECESSÁRIO PARA INTERLIGAÇÃO DE TODO O SISTEMA (MICROFONES, INSTRUMENTOS, POTÊNCIAS, CAIXAS, INSERT, ENERGIA E ETC).
17	PRATICÁVEIS MODULADOS PANTOGRÁFICOS	<p>EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO COM PISOS EM COMPENSADO NAVAL COM 15MM DE ESPESSURA MODULADOS NAS DIMENSÕES 2,00 X 1,00 MTROS, COM ALTURA REGULÁVEL ATRAVÉS DE SISTEMA DE AJUSTE PANTOGRÁFICO VARIÁVEL DE 0,20 À 1,00 METROS.</p> <ul style="list-style-type: none"> - OS PRATICÁVEIS EVERÃO TER SISTEMA DE ATRACAÇÃO DE MODO A QUE OS MÓDULOS FORMEM UMA ESTRUTURA ÚNICA E SEGURA.
18	TORRE DE DELAY	<p>03 multicabos com no mínimo 35 metros e 6 vias com conectores</p> <ul style="list-style-type: none"> - 03 TORRES DE DELAY com 2 caixas de som com falantes de 15 polegadas + driver Titanium cada <p>As caixas de som estarão suspensas em andaimes ou grig de Box truss com 2 metros de altura.</p> <p>Amplificação compatível com o sistema</p>

**Prefeitura Municipal de Breves****PODER EXECUTIVO**

19	VÍDEO: - LOCAÇÃO DE TELÃO DE LED COM CORTE MESTRE	02 telas de no mínimo 200 polegadas, em retro projeção, estrutura de pés da tela em q30 ou similar, projetor de 3.000 lumens, sony ou similar, dvd payer, 02 câmeras , ilha de edição, para transmissão simultânea dos shows.
----	---	---



Prefeitura Municipal de Breves

PODER EXECUTIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 066/2017– Prefeitura Municipal de Breves-PA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2017– PMB

COM COTA RESERVADA DE 25% PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº. 001, de 09 de dezembro de 2010)

**ANEXO II DO EDITAL
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
“APRESENTAR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA”**

*Processo Licitatório: 066/2017
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL SRP
Número da Licitação: 052/2017*

- 1. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ESTRUTURAS PARA EVENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES, EM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP, COM FORNECIMENTO PARCELADO** descrito e especificado no anexo I deste instrumento convocatório.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	Quantidade	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	COBERTURA EM TENDA VINÍLICA 6,00M X 6,00M	UNIDADE			
2	COBERTURA EM TENDA VINÍLICA 6,00M X 9,00M:	UNIDADE			
3	ESTRUTURA DE CINEMA NA PRAÇA	UNIDADE			
4	GRANDE PORTE (SOM)	UNIDADE			
5	LED:	UNIDADE			
6	LOCAÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS PARA PALCO:	UNIDADE			
7	LOCAÇÃO DE TRIO ELÉTRICO – CARRETA:	UNIDADE			
8	MÉDIO PORTE (ILUMINAÇÃO)	UNIDADE			
9	MÉDIO PORTE (SOM)	UNIDADE			
10	ORNAMENTAÇÃO	UNIDADE			
11	PALANQUE COBERTO 8,00M X 6,00M	UNIDADE			
12	PALCO COBERTO 12,00M X 6,00M	UNIDADE			
13	PALCO COBERTO 6,00M X 4,50M	UNIDADE			
14	PALCO COBERTO 6X8	UNIDADE			
15	PEQUENO PORTE (ILUMINAÇÃO)	UNIDADE			
16	PEQUENO PORTE (SOM)	UNIDADE			

Praça 03 de Outubro, nº 01 - Centro, Breves – Marajó - Pa.



Prefeitura Municipal de Breves

PODER EXECUTIVO

17	PRATICÁVEIS MODULADOS PANTOGRÁFICOS	UNIDADE			
18	TORRE DE DELAY	UNIDADE			
19	VÍDEO: - LOCAÇÃO DE TELÃO DE LED COM CORTE MESTRE	UNIDADE			
TOTAL					

Empresa: _____
 Endereço: _____
 CNPJ: _____ IE: _____
 Assinatura: _____
 RG nº _____ e CPF nº _____
 Nacionalidade: _____ Estado Civil: _____
 Função que exerce na empresa _____
 Local e data: _____



Prefeitura Municipal de Breves

PODER EXECUTIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 066/2017– Prefeitura Municipal de Breves-PA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2017– PMB

**EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS
(LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº. 001, de 09 de dezembro de 2010)**

ANEXO III

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º066/2017

PROCESSO n.º066/2017

PREGÃO n.º 052/2017

VALIDADE: 12 (doze) meses

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e dezesseis, na Prefeitura Municipal de Breves, localizada na _____, a pregoeira Gisele da Silva Valente, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, e as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º _____/2017, publicada no DOE n.º.....do dia....., transcurso o prazo para interposição de recursos e a necessária homologação conforme fl.do processo n.º, RESOLVE registrar o(s) preço(s) da(s) empresa(s), de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) por item, observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1. DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto o registro de preços dos produtos especificados no Anexo I do Edital de Pregão n.º 052/2017, que passa fazer parte, para todos os efeitos, desta ata.

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no DOU.

3. DA ADMINISTRAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Administração, ou gerenciamento, da presente ata caberá a Secretaria Municipal de Saúde.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada para aquisição do seu respectivo objeto, pela Administração Direta e Indireta, Autárquica e Fundacional, desde que autorizada sua utilização pela Prefeitura Municipal de Breves.

4.1.1. A utilização referida neste item só será possível se o consumo da quantia estimada no anexo I do Edital e desta Ata não tiver sido esgotado para o período.

Praça 03 de Outubro, nº 01 - Centro, Breves – Marajó - Pa.



Prefeitura Municipal de Breves

PODER EXECUTIVO

5. DO PREÇO, ESPECIFICAÇÃO E CONSUMO

5.1. Os preços ofertados, especificação, marca do produto, empresa e representante legal, encontram-se enunciados na presente ata.

6. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

6.1. O local e prazo de entrega estão definidos de acordo com o Anexo I do Edital de Pregão n.º 052/2017, no prazo de acordo com a Cláusula A.1 do Anexo I contados da data do recebimento/retirada da nota de empenho ou ordem de fornecimento para a entrega.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será feito na Prefeitura Municipal de Breves, setor de Tesouraria ou por crédito bancário, até o 90º dia a contar da data em que for atestado o fornecimento definitivo pela Unidade requisitante mediante apresentação da respectiva nota fiscal ou nota fiscal/fatura, ou após a sua representação, sanadas as irregularidades constatadas.

7.2. Para efeito de pagamento, a Contratada deverá apresentar às Unidades Administrativas que emitirem a Nota de Empenho, os documentos abaixo relacionados:

I – Certidão Negativa de Débitos – CND emitida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social, devidamente atualizada (Lei n.º 8.212/90);

II – Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei n.º 8.036/90);

III – Certidão de Regularidade para com a Fazenda Estadual, Municipal ou Distrital do domicílio da Licitante.

7.3. Nenhum pagamento será efetuado à Licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

7.4. Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

I – A multa será descontada no valor total do respectivo contrato; e

II – Se o valor da multa for superior ao valor devido pelo fornecimento do material, responderá o contratado pela diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

8. DO CONTRATO

8.1. Durante o prazo de validade do registro, as empresas detentoras poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, mediante autorização do Setor de compras e licitação, observadas as condições fixadas neste instrumento, no Edital e as determinações contidas na legislação pertinente.

Praça 03 de Outubro, nº 01 - Centro, Breves – Marajó - Pa.



Prefeitura Municipal de Breves

PODER EXECUTIVO

8.2. O contrato de fornecimento será sempre representado pela Nota de Empenho, ou instrumento equivalente, e a sua celebração será formalizada pelo recebimento ou retirada pela detentora da Ata de Registro de Preços.

8.3. Aplica-se aos contratos de fornecimento decorrentes de registro de preços o disposto no Capítulo III, da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas respectivas alterações posteriores, no que couber.

9. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

9.1. De acordo com a necessidade das Secretarias Municipais.

9.2. O (s) fornecedor (es) se obriga (m) a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão n.º 052/2017, especialmente às especificadas no referido Edital.

9.2.1. Quando da entrega dos itens empenhados, o fornecedor se obriga a apresentar devidamente atualizados, os seguintes documentos:

a) comprovante de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual, do Distrito Federal ou Municipal do domicílio da licitante;

b) comprovante de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (CND) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos respectivos encargos instituídos por Lei.

9.3. Fica estabelecido a obrigatoriedade do detentor da Ata no fornecimento com acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento), estipulado no Anexo I do referido Edital, conforme art. 65, § 1º da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, sem prévia comunicação.

9.4. Será de responsabilidade do concorrente que tiver seus preços registrados, o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas em decorrência de danos ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se ainda por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionados com o cumprimento do presente edital e com as obrigações assumidas na ata de registro de preços.

10. DAS PENALIDADES

10.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente edital, mediante competente autorização do Setor de Compras e Licitações, serão aplicadas as penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, além das sanções administrativas, garantindo sempre a ampla defesa e o contraditório.

10.2. Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada no órgão emitente da Nota de Empenho, dirigida à autoridade competente até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data prevista para o fornecimento do material;

10.3. Não acolhida à justificativa de atraso ou não tendo sido apresentada, o contratado sujeitar-se-á a multa nos seguintes termos:

Praça 03 de Outubro, nº 01 - Centro, Breves – Marajó - Pa.

**Prefeitura Municipal de Breves****PODER EXECUTIVO**

1 – Multa de 10% (dez por cento) pelo atraso injustificado sobre o valor total do Contrato ou a Nota de Empenho, conforme o caso, e correção diária a saber:

a) 0,33 % ao dia, até o décimo quinto dia, incidente sobre o valor da etapa;

b) 0,66 % ao dia a partir do décimo sexto dia de atraso na execução do contrato, sem prejuízo da sanção prevista no item anterior. Ultrapassado o trigésimo dia de atraso, será o contrato rescindido ou a nota de empenho cancelada;

10.4. Pela inexecução total ou parcial do contrato ou recusa injustificada em assinar a ata de registro de preços, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação, aplicar à contratada, sem prejuízo das demais, as seguintes sanções:

1 – Advertência;

2 – Multa de 30% sobre o valor total do contrato/nota de empenho;

3 – Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 05 (cinco) anos;

4 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada, com base no item 3, onde caberá no prazo de 10(dez) dias úteis da intimação do ato, pedido de reconsideração;

5 – Se o valor da multa não for recolhido pela contratada, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de Breves e cobrado judicialmente;

6 – à licitante vencedora que se recusar, injustificadamente, a assinar a ata de Registro de Preços ou Contrato/receber a Nota de Empenho, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação que lhe será encaminhada, caracterizando o descumprimento da obrigação assumida, será aplicada a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do Contrato/Nota de Empenho, podendo a Administração convidar a aceitar o Contrato/Nota de Empenho as demais licitantes, na sua ordem de classificação final, mantendo-se o prazo e as mesmas condições da vencedora.

10.5. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo.

11. DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

11.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do registro, admitida revisão quanto houver desequilíbrio de equação econômico-financeiro inicial a ata, nos termos da legislação que rege a matéria.



Prefeitura Municipal de Breves

PODER EXECUTIVO

11.2. O reajustamento dos preços registrados somente será possível se autorizado por alteração das Normas Federais pertinentes à política econômica.

12. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1. O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela Unidade que emitir a nota de empenho consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

12.1.1. A Unidade Administrativa deverá criar comissão para recebimento de material com valor superior ao limite estabelecido no art. 23, conforme determinado pelo § 8º do art. 15 do diploma legal mencionado.

12.2. A Unidade Administrativa que emitir a nota de empenho reserva-se o direito de proceder, no prazo de 05 (cinco) dias, à inspeção de qualidade dos veículos e registrá-los, integralmente ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado.

13. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A presente ata de registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito:

13.1.1. Pelo Setor de Compras e Licitações, mediante comunicação da unidade requisitante, quando:

13.1.1.1 A (s) detentora(s) não cumprir (em) as obrigações dela constantes;

13.1.1.2 A (s) detentora(s) não retirar (em) a nota de empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua(s) justificativa(s)

13.1.1.3 A (s) detentora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de registro de preços, em algumas hipóteses previstas no art. 78, inciso I a XII, ou XVII, da Lei Federal 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;

13.1.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;

13.1.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

13.1.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

13.1.2. Pela (s) detentora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV e XVI, da Lei Federal n.º 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores.

13.1.2.1. A solicitação da (s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida ao Setor de Compras e Licitação, facultada a ele a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

13.2. Ocorrendo o cancelamento do registro de preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo este ser anexado ao processo que tiver dado origem ao registro de preços.

Praça 03 de Outubro, nº 01 - Centro, Breves – Marajó - Pa.



Prefeitura Municipal de Breves

PODER EXECUTIVO

13.2.1 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da (s) detentora(s), a comunicação será feita por publicação no DOU, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

13.2.2. Fica estabelecido que as detentoras da ata, deverão comunicar imediatamente à ao Setor de Compras e Licitação, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessários para recebimento de correspondência e outros documentos.

14. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

14.1. As aquisições do objeto da presente ata de registro de preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Secretário Municipal da unidade requisitante, após manifestação favorável da Contabilidade.

15. DAS ALTERAÇÕES

15.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à presente Ata de Registro de Preços

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Integram esta ata, o Edital do Pregão n.º 052/2017, as propostas com preços, especificação, por item na ordem classificatória das empresas.

16.2. O (s) caso(s) omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94 e pela Lei Federal 9.648/98, e, com as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

E por estarem assim justos e compromissados, foi lavrado este instrumento que após lido, conferido e achado conforme vai assinada a presente Ata, pelas Partes, na presença das testemunhas abaixo.

Pregoeira _____

P/ Empresa _____

P/ Empresa _____

Testemunhas: _____

NOME:

RG:

NOME:

RG:



Prefeitura Municipal de Breves

PODER EXECUTIVO

A N E X O I V

(DENTRO DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO)

MODELO "A": EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade no _____ e do CPF no _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Data)

(Representante)

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima



Prefeitura Municipal de Breves

PODER EXECUTIVO

ANEXO V

(DENTRO DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO)

M O D E L O

MODELO DA DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, sediada _____ por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a)....., portador (a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF no, DECLARA, sob as penas da Lei, que não se encontra em processo de Falência ou Concordata, e que até a presente data não existem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e data)

(Representante legal)



Prefeitura Municipal de Breves

PODER EXECUTIVO

A N E X O V I

(FORA DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA – JUNTO COM O CREDENCIAMENTO)

M O D E L O
DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA

Ref.: PREGÃO N.º 052/2017

A empresa _____, inscrita no CNPJ n° _____, sediada em _____ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF no, DECLARA, que a empresa atende a todos os requisitos de habilitação, bem como apresenta sua proposta com indicação do objeto e do preço oferecido os quais atendem plenamente ao edital.

_____, ____ de _____ de 2017

(Representante legal)



Prefeitura Municipal de Breves

PODER EXECUTIVO

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE Pregão Presencial nº 052/2017A _____
(RAZÃO SOCIAL) _____, inscrita no CNPJ/MF (Nº) _____, por intermédio do seu representante legal abaixo
assinado, DECLARA sob as penalidades da Lei, ser microempresa /empresa de pequeno porte nos termos da
legislação vigente.

Breves, _____ de _____ de 2017

(Nome/cargo/assinatura)

**OBS: DEVERÁ SER ASSINADO PELO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA OU PROCURADOR CREDENCIADO,
DESDE QUE TENHA PODERES OUTORGADOS PARA TANTO, APRESENTADA NO CREDENCIAMENTO FORA DOS
ENVELOPES**

ESTADO DO PARÁ



Prefeitura Municipal de Breves

PODER EXECUTIVO

ANEXO VIII

Prefeitura Municipal de Breves
Secretaria de Planejamento e Finanças
Coordenadoria - Termo de Referência
Divisão de Licitações

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 042/2017
LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ESTRUTURAS PARA EVENTOS

Breves – PÁ
2017

Praça 03 de Outubro, nº 01 - Centro, Breves – Marajó - Pa.



Prefeitura Municipal de Breves

PODER EXECUTIVO**TERMO DE REFERÊNCIA – 042/2017****1 – OBJETO**

1.1 O presente pregão tem por objeto à formação de REGISTRO DE PREÇOS, resultantes de propostas de empresas que ofereçam o menor custo para serviços de locação de equipamentos e estruturas para eventos (estrutura de palco, som, iluminação, painel de LED, tendas, barracas, banheiros químicos, geradores de energia, mobiliários e etc.), compreendendo os serviços de montagem/desmontagem, instalação/desinstalação e transporte, assim como serviços de ornamentação de espaço segurança e brigadistas e outros serviços correlatos para atender as Secretarias da Prefeitura Municipal de Breves na realização dos seus variados eventos.

2 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E MODALIDADE LICITATÓRIA

2.1. Os serviços a serem contratados se enquadram na classificação de serviços comuns e, sendo assim, a contratação que trata este Termo de Referência, ocorrerá através de processo licitatório pregão, na forma presencial, como modalidade de licitação do tipo menor preço, observando-se as normas da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; e os procedimentos administrativos estabelecidos pela Lei 8.666, de 21 de junho de, Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações aplicáveis a este evento e nas condições e exigências descritas no Edital e nas demais prescrições legais aplicáveis ao assunto.

3 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1 A organização de eventos, tanto de pequeno quanto de grande porte, tem importância significativa para a consecução dos objetivos na política cultural brasileira. Os eventos criam conceito e estabelecem a imagem de organizações, serviços e ideias.

3.2 Para que a realização desses projetos seja adequada, se faz necessária à contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços, objeto desse Termo de Referência, a fim de ajudar na concretização dos inúmeros eventos anuais da Prefeitura Municipal de Breves, buscando dar publicidade e informar a sociedade civil sobre os programas e projetos desenvolvidos pela mesma, prestando informações, agregando necessidades e elevando o nível de satisfação da comunidade brevesense.

3.3 Entre tantos eventos podemos citar os de mais notoriedade tais como: Carnaval, Aniversário da Cidade, Dia do Trabalhador, Festas Juninas, Semana da Pátria, Comemorações Religiosas, Programações do Dia das Mães, Inaugurações, Festival do Mingau, Programação do Período de Férias, e outros de menor expressão como: Palestras, conferências, seminários, simpósios, workshops, convenções, fóruns, debates, mesas redondas, painéis, encontros, congressos, entrevistas individual ou coletiva, reuniões, visita de autoridades, feira, salão, mostra, exposição, lançamento de projetos, produtos, serviços e campanhas educativas ou informativas; show cultural, cursos diversos, capacitações e qualquer outro tipo de reunião institucional de interesse desta administração municipal.

3.4 Diante da realização dos frequentes eventos a PMB tem a necessidade de racionalizar os procedimentos burocráticos, garantido maior agilidade na prestação dos serviços necessários a organização de cada tipo de evento. Ao mesmo tempo busca-se a qualidade e menores custos no fornecimento de bens, serviços e suprimentos.

3.5 Ressalte-se que todo o quantitativo estabelecido, nas planilhas, foi colhido através de pesquisa com as áreas demandantes dos eventos.

Praça 03 de Outubro, nº 01 - Centro, Breves – Marajó - Pa.



Prefeitura Municipal de Breves

PODER EXECUTIVO

4 – ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 A discriminação, quantitativos e média de custo dos bens e serviços estão descritos nas tabelas em anexo, assim como as planilhas de cotações devidamente assinadas pelas empresas que apresentaram suas propostas para a realização da estimativa de preços para a elaboração deste documento.

ANEXOS
TABELA I - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REALIZAÇÃO DE EVENTOS - TOTAL
TABELA II - GABINETE - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REALIZAÇÃO DE EVENTOS - P.A 2.007
TABELA III - SEAD - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REALIZAÇÃO DE EVENTOS - TOTAL
TABELA IV - SEAD - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REALIZAÇÃO DE EVENTOS - P.A 2.010
TABELA V - SEAD - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REALIZAÇÃO DE EVENTOS - P.A 1.005
TABELA VI - SECULTE - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REALIZAÇÃO DE EVENTOS - TOTAL
TABELA VII - SECULTE - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REALIZAÇÃO DE EVENTOS - P.A 2.024
TABELA VIII - SECULTE - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REALIZAÇÃO DE EVENTOS - P.A 1.022
TABELA IX - SEMSA - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REALIZAÇÃO DE EVENTOS - P.A 2.051
TABELA X - SEMAGRI - EMPRESA ESPECIALIZADA EM REALIZAÇÃO DE EVENTOS - TOTAL
TABELA XI - SEMAGRI - EMPRESA ESPECIALIZADA EM REALIZAÇÃO DE EVENTOS - P.A 3.022
TABELA XII - SEMAGRI - EMPRESA ESPECIALIZADA EM REALIZAÇÃO DE EVENTOS - P.A 3.023
TABELA XIII - SEMED - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REALIZAÇÃO DE EVENTOS - TOTAL
TABELA XIV - SEMED - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REALIZAÇÃO DE EVENTOS - P.A 1.061
TABELA XV - SEMED - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REALIZAÇÃO DE EVENTOS - P.A 2.044
TABELA XVI - SEMED - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REALIZAÇÃO DE EVENTOS - P.A 2.033
TABELA XVII - SEMED - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REALIZAÇÃO DE EVENTOS - P.A 1.062
TABELA XVIII - SEMMA - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REALIZAÇÃO DE EVENTOS - P.A 2.018
TABELA XIX - SEPLAF - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REALIZAÇÃO DE EVENTOS
TABELA XX - SEOB - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REALIZAÇÃO DE EVENTOS - P.A 1.037
TABELA XXI - SEMTRAS - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REALIZAÇÃO DE EVENTOS - TOTAL
TABELA XXII - SEMTRAS - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REALIZAÇÃO DE EVENTOS - P.A 2.067
TABELA XXIII - SEMTRAS - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REALIZAÇÃO DE EVENTOS - P.A 3.013
DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO
COTAÇÕES

5 – DOS PRAZOS E LOCAIS DE EXECUÇÃO

5.1 Os serviços deverão ser executados no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da O.S (Ordem de Serviço), emitida pelo gabinete do prefeito ou secretário municipal da Prefeitura Municipal de Breves.

5.1.1 Poderá acontecer algum evento não esperado que foge completamente da programação anual estabelecida. Nesses casos, o prazo acima será reavaliado e valerá o entendimento entre as partes.

5.2 - Os pedidos dos serviços em tela expedidos pelas Secretarias Requisitantes serão realizados ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços ou do contrato. A cada solicitação será formalizada a emissão da Ordem

Praça 03 de Outubro, nº 01 - Centro, Breves – Marajó - Pa.

**Prefeitura Municipal de Breves****PODER EXECUTIVO**

de Serviço encaminhada à Empresa detentora do Registro de Preços (contratada) por meio de fax ou outro meio eficaz.

5.3 Os equipamentos e/ou estruturas serão instalados no local indicado na O.S (Ordem de Serviço), tendo como base territorial o Município de Breves.

5.4 Poderão ser solicitadas a instalação dos equipamentos e/ou estruturas em finais de semana e feriados.

6 – ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

6.1. Para fins de comunicação entre as partes, a contratada deverá fazer constar em sua proposta de preços, em local destacado, um ou mais e-mails ou whatsapp com o nome das pessoas de contato responsáveis, em acusar o recebimento das mensagens.

6.2. A Fiscalização e aceitação do objeto será do órgão responsável pelos atos de controle e administração do contrato decorrente do processo de licitação, através de servidores indicados por representante autorizado pela Prefeitura de Breves.

7 – ESTIMATIVA DO VALOR

7.1 O valor total estimado para a aquisição do objeto, está estipulado em **R\$ 6.260.700,01.**

8 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Garantir a boa qualidade dos equipamentos entregues e dos serviços prestados.

8.2 Assegurar a proteção e conservação dos serviços realizados.

8.3 Permitir e facilitar, à fiscalização ou supervisão da Prefeitura Municipal de Breves, a inspeção dos serviços, em qualquer dia e horário, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados.

8.4 Informar à fiscalização ou supervisão da Prefeitura Municipal de Breves a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do serviço, no todo ou em parte, indicando as medidas para corrigir a situação.

8.5 Respeitar e fazer respeitar, sob as penas legais, a legislação e posturas municipais sobre execução de serviços em locais públicos.

8.6 Manter todos os empregados envolvidos na execução dos serviços devidamente registrados em carteira profissional e demais encargos trabalhistas;

8.7 Manter junto à fiscalização da PMB ou de quem esta determinar, relação atualizada de todos os empregados envolvidos na execução dos serviços;

8.8 Responsabilizar-se pelo transporte dos equipamentos de seu estabelecimento até o local determinado, pelo seu descarregamento, bem como pela sua montagem/desmontagem, instalação/desinstalação e também pelo ônus decorrente de despesas com transporte, extravios e eventuais danos acidentais no trajeto.

8.9 Atender todos os pedidos de execução dos serviços, durante a vigência do avençado.

8.10 Executar os serviços de acordo com as especificações exigidas no Instrumento Convocatório e na Proposta.

8.11 Comunicar a Prefeitura toda e qualquer alteração dados cadastrais para atualização.

8.12 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do avençado em que se verificarem vícios ou incorreções sem ônus para a adjudicante.

8.13 Manter preposto aceito pela adjudicante, para representá-la na execução da prestação dos serviços durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

8.14 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao adjudicante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução dos serviços, não excluindo ao adjudicatário ou a terceiros decorrentes de



Prefeitura Municipal de Breves

PODER EXECUTIVO

sua culpa ou dolo quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo adjudicante.

8.15 Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas, bem como manter em dia as obrigações sociais e salariais dos empregados.

8.16 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da Ata de registro de Preços.

8.17 Manter, durante a execução do avençado, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

8.18 Responsabilizar-se pela ligação e instalação de energia elétrica, deixando os equipamentos em perfeitas condições para uso.

8.19 Zelar pela segurança dos equipamentos antes e após cada evento.

8.20 Apresentar à Adjudicante a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) e o Laudo técnico na montagem de estrutura, devidamente registrado (s) no CREA, dentro do prazo de validade.

8.21 Da Estrutura:

a) os toldos, tendas, palcos e outras estruturas deverão ser montados no **prazo máximo de 1 (um) dia corrido** antes do início do evento;

b) estruturas a serem instaladas, tapetes, púlpito, balcões, projetor, etc, deverão ser colocados no **prazo máximo de 3 (três) horas antes** do início do evento e testados em seu funcionamento perfeito, no local pré-definido pela CONTRATANTE;

c) os modelos dos arranjos deverão ser apresentados para aprovação da administração no **prazo máximo de 2 (dois) dias corridos** antes do início do evento;

d) a ornamentação deverá estar concluída no local indicado pela CONTRATANTE no **prazo máximo de 3 (três) horas antes** do início do evento; as retiradas dos mesmos, assim como dos tapetes, púlpito, projetor, balcões e outros equipamentos bem como a limpeza do local em que foram instalados, são de responsabilidade da CONTRATADA;

e) Os serviços poderão ser prestados em dias úteis e/ou aos finais de semana, em horários compreendidos **entre 7h00 e 23h59**, a depender da programação do evento, que será informada pela CONTRATANTE;

f) Apresentar, no prazo de **até 2 (dois) dias corridos** após o recebimento da comunicação do evento, orçamento detalhado e Plano de Execução para a realização do evento, para apreciação da CONTRATANTE, na hipótese de reformulação do orçamento detalhado e do Plano de Execução, por solicitação da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá reenviá-los com os ajustes necessários, no prazo de **1 (um) dia útil** contado da referida solicitação.

8.22. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1o e 2o da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores.

9 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Fiscalizar a execução do avençado, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da Adjudicatária pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.

9.2 Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a vigência da Ata de Registro.

9.3 Notificar, por escrito, a Adjudicatária da aplicação de qualquer sanção.

9.4 Efetuar o pagamento à Adjudicatária no prazo acordado, após a entrega da nota fiscal/fatura no setor competente.

9.5 Prestar informações necessárias, com clareza, para execução dos serviços avençados.

9.6 Credenciar perante a ADJUDICATÁRIA, mediante documento hábil, servidores autorizados a acompanhar, fiscalizar e conferir a qualidade e execução dos serviços adjudicados.

Praça 03 de Outubro, nº 01 - Centro, Breves – Marajó - Pa.



Prefeitura Municipal de Breves

PODER EXECUTIVO

9.7 Notificar a ADJUDICATÁRIA para ajustar, imediatamente, os procedimentos e/ou métodos de execução dos serviços que porventura venham a ser considerados impróprios e/ou prejudiciais, por técnicos da Prefeitura Municipal de Breves, a qualidade dos serviços prestados e a utilização dos materiais solicitados.

9.8 Emitir “Ordem de Serviço” autorizando o início da execução dos serviços de forma individualizada à ADJUDICATÁRIA.

9.9 Acompanhar e fiscalizar permanentemente a execução dos serviços, visando o atendimento das normas, especificações e instruções estabelecidas, devendo intervir, quando necessário, a fim de assegurar sua regularidade e o fiel cumprimento.

9.10 Exigir a troca de funcionário ou equipamento que não seja adequado às exigências do serviço.

9.11 Aplicar, quando for o caso, as penalidades, advertências e sanções previstas na Ata, de acordo com as Leis que regem a matéria.

9.12 Solicitar, a qualquer tempo, dados e informações referentes aos serviços objeto da licitação.

9.13 Pagar os preços dos serviços de acordo com as prescrições na Ata de Registro de Preços.

9.14 Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste Termo de Referência.

10 - DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

10.1. A participação de qualquer proponente vencedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional irrevogável e irretroatável dos seus termos, regras e condições.

10.2 A contratada deverá indicar pessoa responsável pelo acompanhamento dos serviços e pagamento com poderes para dirimir eventuais dúvidas, solucionar questões não previstas no contrato e apresentar soluções práticas para qualquer problema, envolvendo o objeto deste termo de referência.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

11.1 As despesas ocorrerão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

GABINETE				
TABELA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	ORÇAMENTO
II	1001	04 122 002 2.007	3.3.90.39.00	R\$ 177.475,00
SEAD				
TABELA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	ORÇAMENTO
IV	1002	4 122 0046 2.010	3.3.90.39.00	R\$ 277.485,00
V		04 122 0006 1.005	3.3.90.39.00	R\$ 98.955,00
			TOTAL	R\$ 376.440,00
SECULT				
TABELA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	ORÇAMENTO
VII	1006	13 122 0046 2.024	3.3.90.39.00	R\$ 63.785,00
VIII		13 131 0015 1.022	3.3.90.39.00	R\$ 1.272.665,00
			TOTAL	R\$ 1.336.450,00
SEMSA				

Praça 03 de Outubro, nº 01 - Centro, Breves – Marajó - Pa.



Prefeitura Municipal de Breves

PODER EXECUTIVO

TABELA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	ORÇAMENTO
IX	3001	10 122 0036 2.051	3.3.90.39.00	R\$ 49.860,00
SEMAGRI				
TABELA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	ORÇAMENTO
XI	1012	20 122 0643 3.022	3.3.90.39.00	R\$ 86.040,00
XII		20 122 0643 3.023	3.3.90.39.00	R\$ 27.160,00
			TOTAL	R\$ 113.200,00
SEMED				
TABELA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	ORÇAMENTO
XIV	2002	12 361 0037 1.061	3.3.90.39.00	R\$ 298.900,00
XV	2002	12 361 0037 2.044	3.3.90.39.00	R\$ 1.793.400,00
XVI	2001	12 368 0037 2.033	3.3.90.39.00	R\$ 597.800,00
XVII	2002	12 365 0037 1.062	3.3.90.39.00	R\$ 298.900,00
			TOTAL	R\$ 2.989.000,00
SEMMA				
TABELA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	ORÇAMENTO
XVIII	1004	18 122 0036 2.018	3.3.90.39.00	R\$ 97.750,00
SEPLAF				
TABELA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	ORÇAMENTO
XIX	1003	04 123 0013 3.003	3.3.90.39.00	R\$ 514.850,01
SEOB				
TABELA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	ORÇAMENTO
XX	1007	15 452 0017 1.037	3.3.90.39.00	R\$ 100.550,00
SEMTRAS				
TABELA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	ORÇAMENTO
XXII	4001	08 122 0046 2.067	3.3.90.39.00	R\$ 102.205,00
		08 243 0023 3.013	3.3.90.39.00	R\$ 402.920,00
			TOTAL	R\$ 505.125,00
TOTAL GERAL: 6.260.700,01				

DEMONSTRATIVO ORÇAMENTÁRIO

Praça 03 de Outubro, nº 01 - Centro, Breves – Marajó - Pa.



Prefeitura Municipal de Breves

PODER EXECUTIVO

11.2. Esclarecemos que os dados a que se refere o item 11.1 é na verdade a título de informação, pois na licitação para registro de preço não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, as quais deverão ser apontadas pelo setor de contabilidade, conforme dispõe o Art. 7º, §2º do Decreto Federal 7.892/2013.

Breves-PA, 23 de Junho de 2017.

Jeruza Lopes Balieiro

Coordenadora - Comissão Termo de Referência

À Consideração Superior.

De Acordo.

Aprovo e encaminho à responsabilidade da Comissão de Licitação, o Termo de Referência 42/2017, serviços de locação de equipamentos e estruturas para eventos.



Prefeitura Municipal de Breves

PODER EXECUTIVO

TABELA I - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REALIZAÇÃO DE EVENTOS - TOTAL					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT/DIÁRIAS	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
1	ARQUIBANCADA 500 METROS LINEAR	UNIDADE	8	R\$ 50,00	R\$ 400,00
2	BANHEIRO QUÍMICO	UNIDADE	171	R\$ 200,00	R\$ 34.200,00
3	BARRACAS DE FERRO 3/3 M ²	UNIDADE	365	R\$ 190,00	R\$ 69.350,00
4	CADEIRAS PLÁSTICAS	UNIDADE	4000	R\$ 5,50	R\$ 22.000,00
5	CAMARIM CLIMATIZADO 4,00M X 4,00M	UNIDADE	16	R\$ 1.650,00	R\$ 26.400,00
6	CAMARIM CLIMATIZADO 5,00M X 5,00M	UNIDADE	15	R\$ 4.500,00	R\$ 67.500,00
7	CERCA MODULADA DE ISOLAMENTO	METRO	1648	R\$ 25,00	R\$ 41.200,00
8	COBERTURA EM TENDA VINÍLICA 6,00M X 6,00M	UNIDADE	151	R\$ 650,00	R\$ 98.150,00
9	COBERTURA EM TENDA VINÍLICA 6,00M X 9,00M:	UNIDADE	131	R\$ 1.800,00	R\$ 235.800,00
10	EFEITOS ESPECIAIS	UNIDADE	30	R\$ 1.200,00	R\$ 36.000,00
11	ESTRUTURA DE CINEMA NA PRAÇA	UNIDADE	41	R\$ 2.900,00	R\$ 118.900,00
12	ESTURUTRA DE PROTEÇÃO - EM METROS	UNIDADE	256	R\$ 50,00	R\$ 12.800,00
13	GRANDE PORTE (SOM)	UNIDADE	51	R\$ 10.950,00	R\$ 558.450,00
14	LED:	UNIDADE	22	R\$ 4.000,00	R\$ 88.000,00
15	LOCAÇÃO DE CARRO SOM TIPO MINI TRIO	UNIDADE	125	R\$ 300,00	R\$ 37.500,00
16	LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR SILENCIADO DE 180 KVA.	UNIDADE	27	R\$ 1.900,00	R\$ 51.300,00
17	LOCAÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS PARA PALCO:	UNIDADE	76	R\$ 2.750,00	R\$ 209.000,00
18	LOCAÇÃO DE TRIO ELÉTRICO – CARRETA:	UNIDADE	14	R\$ 14.000,00	R\$ 196.000,00
19	MÁQUINA DE BANHO DE ESPUMA	UNIDADE	7	R\$ 2.500,00	R\$ 17.500,00
20	MÉDIO PORTE (ILUMINAÇÃO)	UNIDADE	105	R\$ 2.900,00	R\$ 304.500,00
21	MÉDIO PORTE (SOM)	UNIDADE	107	R\$ 4.500,00	R\$ 481.500,00
22	MESAS PLÁSTICAS	UNIDADE	2000	R\$ 7,50	R\$ 15.000,00
23	ORNAMENTAÇÃO	UNIDADE	300	R\$ 3.000,00	R\$ 900.000,00
24	PALANQUE COBERTO 8,00M X 6,00M	UNIDADE	106	R\$ 3.250,00	R\$ 344.500,00
25	PALANQUE COBERTO ACARPETADO 8,00M X 6,00M	UNIDADE	19	R\$ 4.050,00	R\$ 76.950,00
26	PALCO COBERTO 12,00M X 6,00M	UNIDADE	106	R\$ 5.500,00	R\$ 583.000,00

Praça 03 de Outubro, nº 01 - Centro, Breves – Marajó - Pa.



Prefeitura Municipal de Breves

PODER EXECUTIVO

27	PALCO COBERTO 6,00M X 4,50M	UNIDADE	112	R\$ 2.766,67	R\$ 309.867,04
28	PALCO COBERTO 6X8	UNIDADE	109	R\$ 3.333,33	R\$ 363.332,97
29	PEQUENO PORTE (ILUMINAÇÃO)	UNIDADE	121	R\$ 1.900,00	R\$ 229.900,00
30	PEQUENO PORTE (SOM)	UNIDADE	131	R\$ 2.500,00	R\$ 327.500,00
31	PÓRTICO 6M ALTURA X 12M COMPRIMENTO	UNIDADE	16	R\$ 3.000,00	R\$ 48.000,00
32	PRATICÁVEIS MODULADOS PANTOGRÁFICOS	UNIDADE	51	R\$ 2.200,00	R\$ 112.200,00
33	TORRE DE DELAY	UNIDADE	30	R\$ 2.750,00	R\$ 82.500,00
34	VÍDEO: - LOCAÇÃO DE TELÃO DE LED COM CORTE MESTRE	UNIDADE	38	R\$ 4.250,00	R\$ 161.500,00
TOTAL					R\$ 6.260.700,01